



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3194, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e da outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2.621 - Fundo Estadual de Saúde – nas contas bancárias e resoluções em anexo, referente aos recursos da Lei Complementar nº 171 de 09/05/2023, prorrogada pelo Decreto nº 48.671 de 08/08/2023, que autoriza a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, com a finalidade de construir o Centro de Reabilitação; na importância de R\$1.000.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.000.000,00
--------------------------	---------------------

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

889 10.302.0108.1319.0000 TRANSPOSIÇÃO DE VERBAS - LC 171 DE 2023 - PA
1.000.000,00

4.4.90.51.00	Obras e Instalações
000055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro:

1.000.000,00

Fontes de Recurso

621 000



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

1.000.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Publizado